

(35-56/40)

Recurso 4.117/39.

AGUARDIA

MA/OZ.

1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Nicolina Lassance Fontoura da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recusando o pagamento de serviços médicos extraordinários:

CONSIDERANDO que o dispositivo que faz objeto da discussão travada não pode ter o elasterio que lhe empresta a recorrente, pois não se refere a famílias de "pensionistas", e sim aos "associados ativos e aposentados, bem como as pessoas de suas famílias ou beneficiários inscritos";

CONSIDERANDO que não é idêntica a situação do aposentado, que está vivo, e a do morto, cujos membros da família passaram à condição efetiva de pensionistas, após a decisão que os reintegrou nessa nova e definitiva situação, não se lhes aplicando mais a qualificação de "beneficiários inscritos";

CONSIDERANDO que são jurídicas as considerações nesse sentido expostas a fis. 50 pelo Dr. Consultor Jurídico do Instituto;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelo fundamento exposto, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, na sua conclusão.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940.

a) L. K. Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Moreira Azevedo

Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcelos

Adj. do Proc.
Geral Int^o

Publicado no Diário Oficial de 28/1/40.